



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 39/2021 – São Paulo, terça-feira, 02 de março de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 15, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação das medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO e a CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de postura conservadora para preservação da saúde de magistrados, servidores, advogados e usuários do sistema de Justiça;

CONSIDERANDO os excelentes resultados obtidos como desenvolvimento das atividades da Justiça Federal da 3ª Região de forma remota;

CONSIDERANDO a edição da Resolução 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

CONSIDERANDO, por fim, a atualização do Plano São Paulo pelo Governo do Estado, em virtude do aumento da disseminação do novo Coronavírus;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica prorrogada até 30 de abril de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta nº 10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 01/03/2021, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 01/03/2021, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CJF3R Nº 448, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Suspende o expediente externo e os prazos processuais nas Varas Federais e no Juizado Especial Federal da 20ª Subseção Judiciária de Araraquara.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando as disposições contidas na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03/07/2020, cujos efeitos se encontram prorrogados até o dia 31 de março de 2021, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 14, de 22/01/2021, a qual prevê, em seu artigo 4º, o restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal e da Seção Judiciária de São Paulo, em conformidade com as mesmas fases estabelecidas pelo Governador do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 64.994/2020, de acordo com a evolução da COVID-19 e da capacidade de resposta do sistema de saúde;

Considerando se encontrar, na fase vermelha, a região a que pertence a Subseção Judiciária de Araraquara, a justificar a prestação das atividades judiciárias exclusivamente de forma remota e a suspensão dos prazos processuais dos feitos físicos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 4º e artigo 6º, respectivamente, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020;

Considerando facultar a RESO/CNJ 322/2020, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, em seu artigo 3º, III, a suspensão de todos os prazos processuais, em autos físicos e eletrônicos, na hipótese de imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas (*lockdown*).

Considerando o Decreto nº 12.495, de 25 de fevereiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Araraquara, que dispõe sobre as medidas para a fiscalização e a instrumentalização do estado de calamidade pública, veda a circulação de pessoas e veículos em vias públicas, bem como suspende os serviços públicos municipais, estaduais e federais, incluindo o atendimento ao público, vigente a partir das 6 (seis) horas do dia 27 de fevereiro de 2021 até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia 2 de março de 2021;

Considerando o Decreto n.º 12.496, de 25 de fevereiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Araraquara, que dispõe sobre as medidas para a fiscalização e a instrumentalização do estado de calamidade pública, veda a circulação de pessoas e veículos em vias públicas, bem como suspende os serviços públicos municipais, estaduais e federais, incluindo o atendimento ao público, mas que possibilita atividades administrativas internas dos serviços de forma presencial, podendo ser adotadas escalas de revezamento, regime de teletrabalho, dentre outros, vigente a partir da zero hora do dia 3 de março de 2021 até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia 9 de março de 2021;

Considerando a Consulta n.º 7431214/2021, realizada pelo Núcleo de Apoio Regional de Araraquara (NUAR-Araraquara), no qual informa a publicação de novos decretos no referido município, consoante noticiado no expediente administrativo n.º 0193769-72.2021.4.03.8000 (documentos SEI n.º 7431214 e 7431539),

RESOLVE:

Art. 1.º Manter a suspensão do expediente externo e os prazos processuais para os **processos físicos e eletrônicos**, nas 1.ª e 2ª Varas Federais e no Juizado Especial Federal, todos da 20ª Subseção Judiciária em Araraquara - São Paulo, enquanto vigentes as medidas restritivas impostas pelos Decretos n.º 12.495 e 12.496, ambos de 2021, do Município de Araraquara.

Art. 2.º Prorrogar para o próximo dia útil subsequente os prazos processuais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3.º Durante o período de suspensão do expediente funcionará o regime de plantão judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 26/02/2021, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0016654-06.2017.4.03.8000

Interessado(a): Felipe Benichio Teixeira

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FELIPE BENICHIO TEIXEIRA licença-saúde de 22 de fevereiro a 4 de março de 2021.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 26/02/2021, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0002093-06.2019.4.03.8000

Interessado(a): Jose Luiz Paludetto

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ LUIZ PALUDETTO licença-saúde no dia 19 de fevereiro de 2021.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 26/02/2021, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 3121, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, bem como o contido no ofício - Nº 2 - PRESI/DIRG/SEJU/UTU1, "*ad referendum*" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal GISELLE DE AMARO E FRANÇA, titular da 6ª Vara Previdenciária de São Paulo - SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, participar, em ambiente exclusivamente eletrônico, da Sessão Ordinária de Julgamento da Primeira Turma, deste Tribunal, no dia 2 de março de 2021, a fim de participar do prosseguimento do julgamento dos feitos de nº 5002629-07.2018.403.0000 e 0009999-63.2015.403.6100, pautados para a apresentação de votos-vista na referida sessão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 01/03/2021, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.